

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

Rio Verde, 22 de março de 2020.

NOTA TÉCNICA Nº 006

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 NOS CONDOMÍNIOS

Em função da pandemia do novo coronavírus (SARs-CoV-2) a Secretaria Municipal da Saúde de Rio Verde - Goiás conclama os Síndicos de Condomínios para adotarem e intensificarem medidas de prevenção e proteção à população no intuito de evitar a disseminação do vírus.

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Municipal nº 743, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Rio Verde e dispõe sobre medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Considerando o dever desta Secretaria em preservar a Saúde de toda a população.

Considerando a situação Epidemiológica e Sanitária onde o risco de contaminação é eminente.

RECOMENDAÇÕES:

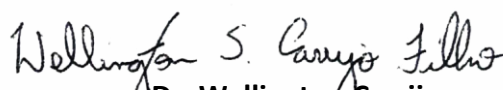
- Disponibilizar suportes de álcool gel nas saídas dos elevadores, áreas sociais e portaria;
- Orientar que todos lavem as suas mãos ao entrar e sair do Condomínio;
- Realizar a limpeza constante com álcool nos elevadores, maçanetas, interfones, e demais áreas comuns com maior frequência;

Rua Joaquim Mota, nº 257 – Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

- Orientar aos usuários do prédio que ao utilizarem os interfones em áreas comuns passem pano com álcool;
- Sugerir que se evite aglomerações em suas unidades, com o cancelamento de festas, encontros, evitando reuniões em grupos em áreas comuns do condomínio;
- Estipular que os elevadores devam ser utilizados apenas por uma família por viagem;
- Caso haja suspeita de contágio de algum colaborador, morador ou prestador de serviços, importante comunicar imediatamente o síndico- ou conselho e manter a quarentena em casa com isolamento, sem circulação no condomínio;
- Assegurar a proteção das informações acerca de quem está doente ou com suspeita *(Todo condômino tem o dever de não prejudicar a segurança, saúde, sossego dos demais e respeitar os bons costumes; artigo 1.336, IV, do Código Civil);*
- Adiar a convocação de assembleias ou reuniões presenciais, quando necessário implementar Assembleias - reunião virtual - voto à distância (com avaliação jurídica).

Estes cuidados são medidas preventivas muito importantes para reduzir a transmissão do novo Coronavírus (2019- nCov) assim como de outros microrganismos de transmissão respiratória ou por contato.

Para maiores informações e orientações:
(64) 3602-8123/ 3602-8120/ 98115-0146



Dr. Wellington Carrijo
Coordenador COES-COVID19
Rio Verde – GO